N. 13

Relação do que por esta provedoria da Real fazenda se remete p.ª a Villa de Santos a entregar a ordem do Snr.' G.ª da Capitania de S. Paulo na curveta de Sua Magestade Nossa Senhora da Gloria de q'. hê Cap.ª Francisco Roiz Pinheyro: o seguinte:

Oytocentas armas de fogo novas com suas bayonetas,

e pedras em trinta e dous caixoens.

Duas mil perdeneyras.

CM

Cincoenta barris de polvora de duas arrobas cada hum.

Quarenta, e seys livros de caixa capa de bezerro. Dous ditos capa de Ollandilla todos em branco. — R.º de Jenr.º a 15 de Julho de 1765.

N. 14

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.'—Dezejo q.' V. Ex.^a continue a sua jornada com a mais feliz suceço. Os papeis incluzos me forão entregues depois de V. Ex.^a ter sahido desta capital; pelo que me hê precizo remetelos p.^a que V. Ex.^a lhe de a providencia q'. lhe parecer. Para tudo o q'. for do Serviço de V. Ex.^a fico com a mayor Vont.^e D.^s Gd.^e a V. Ex.^a m,^s an.^s R.^o a 20 de Julho de 1765. M.^{to} fiel am.^o, captivo de V. Ex.^a. — Conde de Cunha. — Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

N. 15

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Ainda q' suponho serião expedidos a V. Ex.^a pela Secretaria de Estado alguns Exemplares do Alvará com força de ley de dezoito de Janr.^o do prezente anno pelo q.^{al} S. Magestade houve por bem ordenar, q' em toda a parte dos Estados do Brazil, onde houver Ouvidor se formem juntas de Justiça para deferir aos Recursos, q' se

unesp

12

10

11

13

14

interpuzerem dos juizes Ecleziasticos, como tambem alguns Exemplares da Provizão Annulatoria dos procedimentos praticados pelo Vigario da Vara da Comarca do Pracatú contra o Juiz de orphãos, na incerteza de q' já tenhão chegado as maons de V. Ex.ª remeto hum exemplar do d.º Alvarâ, e outro da Provizão Annulatoria com a copia da carta junta, q' de Ordem de Sua Magestade me escreve o Secretario de estado a este respeito, p.ª q' V. Ex.ª a vista da mesma pela parte q' lhe toca, os faça dar a sua devida, e verdad.ª execução na forma q' o mesmo Senhor he servido ordenar. — D.º g.º a V. Ex.ª R.º de Janr.º a 27 de Julho de 1765. — Conde Vice Rey. — Snr. D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 16

Eu El Rey faço saber aos que este Alvarâ com força de Ley virem: q' havendo chegado a minha Real Prezença multiplicadas, e successivas queixas dos meos fieis vassallos abitantes nos territorios das partes interiores do Estado do Brazil; manifestando nellas por hum grande numero de factos ividentes, q' o meyo dos recurços para os Juizes da Coroa da Bahia, e Rio de Janr.º, tinha demonstrado hûa triste, e ruinosa experiencia, que já não poderia socorrellos, util, e opportunamente; porque Sendo vexados em partes distantes das mesmas Relaçõens muytos centos de Legoas por caminhos pouco trilhados, e praticados; e com as passagens de rios em grande parte excessivam. te caudalozos: Rezultando de tudo, aos que por elles são forçados a tranzitar, trabalhos Superiores as forças da natureza humana, e despezas, q' excedem as faculdades ainda das pessoas mais ricas, e abastadas; dando todas estas difficuldades ansa, e ouzadia, a alguns Juizes Eccleziasticos, para que esque-

cm 1 2 3 4 5 6 unesp* 9 10 11 12 13 14